MENSAGEM Nº 213 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 05 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP

PROTOCOLO GERAL 29/2021
Data: 08/02/2021 - Horário: 09:12
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.215.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos **artigos 128 e 129 do Regimento Interno** dessa ilustre Casa Legislativa.

Trata-se de importante projeto de lei que visa suplementar as fichas 337 e 338 de construção da lagoa de tratamento de esgoto, sendo uma no valor de R$ 715.000,00, onde R$ 350.0000,00 são de Recursos Próprios do Município decorrente de excesso de arrecadação e a diferença, R$ 365.000,00, provenientes de excesso de arrecadação decorrente do termo de doação nº 003/2020 firmado entre o Município de Pradópolis e a empresa São Martinho S/A, a qual irá colaborar com as obras de construção da nova estação de tratamento de esgotos do município, no importe total de até R$ 4.700.000,00, a serem pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra. E o restante, R$ 1.500.000,00, decorrente do montante total do convenio firmado junto ao DAEE no importe de R$ 6.500.000,00

Isso se fez necessário pois no ano de 2020, havíamos solicitado a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente daquele ano visando o inicio da obra ainda naquele ano, porém a mesma não ocorreu por motivos de entraves no convênio. Daí a existência da diferença neste orçamento 2021.

E a abertura deste crédito neste momento se faz necessário para que a Administração possa viabilizar a abertura do processo licitatório para contratação de empresa para a construção desta grande obra.

Por esta razão, a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais) está sendo feita através de excesso de arrecadação, decorrentes do convenio com o DAEE, da doação de recursos da empresa São Martinho S/A e Recursos Próprios.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, **COLOCANDO-O EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM A MÁXIMA URGÊNCIA POSSÍVEL**.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 006 /2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.215.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.215.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020903	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha:	337 - 17.512.0035.1021.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE TRAT. DE ESGOTOS.....715.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	338 - 17.512.0035.1021.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE TRAT. DE ESGOTOS.....1.500.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.215.000,00

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal